

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – REGISTROS DE PREÇOS

Aos dezanove dias do mês de maio de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 19.05.2022, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em 19.05.2022, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Fornecedor: INV SERVIÇOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS LTDA – ME, CNPJ: 36.216.436/0001-60, com sede na Rua Ettore Giovanni Perizzolo, nº: 609, Apto 202, Bloco D, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. **FABIO COSTA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 1091425197 SSP/RS e CPF nº 011.247.830-19.

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem em eventos realizados pelo município Monte Belo do Sul – RS.**

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará por doze meses, a partir da data de sua publicação, desde que a proposta continuar se mantendo mais vantajosa.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 007/2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao registrado, no caso de igualdade de condições.

3 – FORNECIMENTO

Para que seja feito o fornecimento do objeto registrado nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (empenho) específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 7.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Un	Quantidade Máxima:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO	UN	40	R\$950,00	R\$38.000,00

2	ARBITRAGEM FUTSAL	UN	63	R\$450,00	R\$28.350,00
3	ASSESSORIA TÉCNICA ESPORTIVA	H	120	R\$120,00	R\$14.400,00
4	PALESTRA TÉCNICA DE FUTEBOL	UN	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
5	PALESTRA TÉCNICA DE FUTSAL	UN	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00

5 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou não firmar o instrumento contratual previsto no item 3, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

5.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

5.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – Os serviços que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva nota de empenho que só será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 12 meses, contados da data de publicação desta Ata de Registro de Preços.

6.2 – A nota de empenho será enviado via e-mail, ou Correio, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente com resposta do e-mail.

6.3 – Dos serviços prestados deverá ser fornecida Nota Fiscal.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. A Fiscalização será feita pelo Sr. Sílvio Cesca, que verificará a quantidade/qualidade /adequação/especificação do objeto conforme seu descritivo, observado o disposto no inciso I do art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações previstas no Par. Único do art. 393 do CCB abaixo, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados

Monte Belo do Sul, dezanove de maio de 2022.

SEFORA ESTER
FRESCHI:024080320
59

SÉFORA ESTER FRESCHI
Pregoeira

SEFORA ESTER FRESCHI:02408032059
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=20085105000106, cn=SEFORA
ESTER FRESCHI:02408032059
2022.05.19 15:54:46 -03'00'
2022.001.20117

ADENIR JOSE
DALLE:440786760
49

ADENIR JOSÉ DALLE
Prefeito Municipal

ADENIR JOSE DALLE:44078676049
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106,
cn=ADENIR JOSE DALLE:44078676049
2022.05.19 15:55:52 -03'00'
2022.001.20117

FABIO COSTA DOS SANTOS
INV SERVIÇOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

BRUNA PASQUALI
02950482040

Bruna Pasquali
CPF: 029.504.820-40

Assinado digitalmente por BRUNA PASQUALI:02950482040
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=20085105000106, CN=BRUNA PASQUALI:
02950482040
Localização: Monte Belo do Sul
Data: 2022-05-19 15:58:36
Foxit Reader Versão: 9.7.0

MICHELE
MARIUZZA:00371311
098
Michele Mariuzza
CPF: 003.713.110-98

MICHELE MARIUZZA:00371311098
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=20085105000106, cn=MICHELE
MARIUZZA:00371311098
2022.05.19 15:56:55 -03'00'
2022.001.20117

MATHEUS
DALLA ZEN
BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

Assinado digitalmente por MATHEUS DALLA
ZEN BORGES
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=15339399000107, OU=Certificado Digital,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO,
CN=MATHEUS DALLA ZEN BORGES
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-05-19 15:58:36
Foxit Reader Versão: 9.7.0